



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 28/20, 19 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova a participação dos alunos dos cursos de Graduação em Projetos de Ensino como Outras Atividades Complementares (OAC).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando: i) a Resolução CEPE-024/08, de 11 de abril de 2008 que estabelece normas e diretrizes para os cursos superiores de Graduação do CEFET-MG e dá outras providências, ii) a Resolução CEPE 39/10, de 18 de novembro de 2010 que altera a Resolução CEPE-024/08, de 11 de abril de 2008, iii) a Resolução CGRAD 17/11, de 08 de junho de 2011 que aprova o Regulamento Geral das Outras Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do CEFET-MG e iv) o que foi discutido na 188ª Reunião do Conselho de Graduação, realizada no dia 19 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a participação dos alunos dos cursos de Graduação em Projetos de Ensino como Outras Atividades Complementares (OAC).

Art. 2º - Atribuir os seguintes valores para a participação em Projetos de Ensino como OAC:

- I. Fator de conversão em horas (K) = 1,0
- II. Cálculo de horas a ser atribuída (CH – horas) = K x (nº de horas de participação)
- III. Cálculo de horas a ser atribuída (CH – horas-aula) = K x (nº de horas de participação) x 1,2.
- IV. Máximo de aproveitamento em horas-aula por atividade, tendo como parâmetro as horas de atividade complementar indicadas no PPC = 30 %

Art. 3º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prof.^a Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Presidente do Conselho de Graduação**